

**PROJETO DE LEI Nº 050/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA OLAM AGROMERCANTIL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **OLAM AGROMERCANTIL LTDA**, com ramo de atividade exploração por conta própria do ramo de comércio, exportação e importação, compras, vendas e representação de cereais, adubos, farelo de soja, trigo, arroz, carne, farinha de osso, ração, resíduos de cereais, calcários, aves, equipamentos para granjas, prestação de serviços de aplicação de produtos agrotóxicos, transporte rodoviário de cargas e representação comercial por conta própria de óleo vegetal, com sede na Estrada do Pavão Km 2, na Água do Pavão, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 09.479.630/0001-65, Inscrição Estadual – IE n.º 189.174.468.117 e Inscrição Municipal n.º 36.719, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 9.899,97 (nove mil oitocentos e noventa e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra “A” (atualmente quadra 255), ambos do Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLÓS, assim descrita:

**LOTE 01 – QUADRA “A”**

“Um lote de terreno localizado na **confluência da Rua 02 com a Rua 07**, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 8,53m mais 9,51 em curva com raio de 9,00m**, confrontando com a Rua 07; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 27,03m** confrontando com o lote 02, **Do lado esquerdo mede 39,07m** confrontando com o lote 02 da mesma quadra; **Aos fundos mede 12,00m** confrontando com o lote 17, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 423,61m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra A, Lote 01.**”

**LOTE 02 – QUADRA “A”**

Um lote de terreno localizado à Rua 07, **distante 8,53m, mais 9,51 em curva com raio de 9,00m da confluência da Rua 02 com a Rua 07**, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 11,50m** confrontando com a Rua 07; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 39,07m** confrontando com o lote 01, **Do lado esquerdo mede 44,72m** confrontando com o lote 03 da mesma quadra; **Aos fundos mede 10,00m** confrontando com o lote 18, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 418,91m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra A, Lote 02.**

#### **LOTE 03 – QUADRA “A”**

Um lote de terreno localizado à Rua 07, **distante 20,03m, mais 9,51 em curva com raio de 9,00m da confluência da Rua 02 com a Rua 07**, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 8,37m, mais 2,90 em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Rua 07; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 44,72m** confrontando com o lote 02, **Do lado esquerdo mede 49,83m** confrontando com o lote 04 da mesma quadra; **Aos fundos mede 10,00m** confrontando com o lote 19, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 474,92m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra A, Lote 03.**

#### **LOTE 04 – QUADRA “A”**

Um lote de terreno localizado à Rua 07, **distante 31,30m, mais 9,51 em curva com raio de 9,00m da confluência da Rua 02 com a Rua 07**, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 8,28m, mais 1,73 em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Rua 07; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 49,83m** confrontando com o lote 03, **Do lado esquerdo mede 50,00m** confrontando com o lote 05 da mesma quadra; **Aos fundos mede 10,00m** confrontando com o lote 20, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 499,91m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra A, Lote 04.**

#### **LOTE 05 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 07, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 07, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 04, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 21, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 05, da quadra “A”.**”

#### **LOTE 06 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 07, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 07, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 05, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 07, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 22, na extensão de 10 (dez) metros,

encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 06, da quadra “A”.**

#### **LOTE 07 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 07, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 07, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 06, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 08, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 23, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 07, da quadra “A”.**”

#### **LOTE 08 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 07, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 07, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 07, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 09, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 24, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 08, da quadra “A”.**”

#### **LOTE 09 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 07, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 07, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 08, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 10, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 25, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 09, da quadra “A”.**”

#### **LOTE 10 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 07, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 07, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 11, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 26, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 10, da quadra “A”.**”

#### **LOTE 17 – QUADRA “A”**

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 08 com a Rua 02, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e

confrontações: **De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00 m** confrontando com a Rua 08 e Rua 02; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 50,00m** confrontando com o lote 18, **Do lado esquerdo mede 41,00m** confrontando com a Rua 02; **Aos fundos mede 12,00m** confrontando com o lote 01, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 582,62m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra A, Lote 17.**”

#### **LOTE 18 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 19, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 17, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 02, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 18, da quadra “A”.**”

#### **LOTE 19 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 20, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 18, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 03, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 19, da quadra “A”.**”

#### **LOTE 20 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 21, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 19, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 04, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 20, da quadra “A”.**”

#### **LOTE 21 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 22, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 20, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 05, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 21, da quadra “A”.**”

### **LOTE 22 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 23, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 21, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 06, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 22, da quadra “A”.**”

### **LOTE 23 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 24, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 22, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 07, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 23, da quadra “A”.**”

### **LOTE 24 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 25, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 23, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 08, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 24, da quadra “A”.**”

### **LOTE 25 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 26, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 24, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 09, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 25, da quadra “A”.**”

### **LOTE 26 – QUADRA “A”**

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 27, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 25, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e,

finalmente nos fundos divide com o lote n. 10, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 26, da quadra “A”.**”

**ÁREA DOS LOTES UNIFICADOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra “A” (atualmente quadra 255), ambos do Setor 07.**

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 08 com a Rua 02, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 93,00 (noventa e tres) metros, mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva com raio de 9,00 (nove) metros** confrontando com a Rua 08 e Rua 02; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 100,00 (cem) metros** confrontando com os lotes 11 e 27 da mesma quadra; **Do lado esquerdo mede 68,03 (sessenta e oito metros e três centímetros) metros** confrontando com a Rua 02; **Aos fundos mede 110,82 (cento e dez metros e oitenta e dois centímetros) metros** confrontando com a Rua 07. Encerrando uma **área de 9.899,97 m<sup>2</sup>.**”

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **OLAM AGROMERCANTIL LTDA**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 1301/002/2011.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 969/2011, de 27 de abril de 2011.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 16 de Dezembro de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 050/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA OLAM AGROMERCANTIL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa OLAM AGROMERCANTIL LTDA, com o objetivo primordial de instalação de sua empresa, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 1301/002/2011, que tramita pela Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências.”

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Serviços; da Fazenda, e, da Administração e Assuntos Jurídicos, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

Insta salientar que a empresa em referencia já tem outra área doada com encargos no Município de Tarumã, Lei Municipal nº 1.008/2011, de 16 de novembro de 2011, no entanto, a empresa inicialmente viria somente com parte de sua indústria para nosso Município, porém os diretores da empresa Olan Agromercantil Ltda entenderam ser necessário canalizar todos seus investimentos em único local, neste caso em nosso Município.

Com a doação desta área a empresa donatária irá gerar em torno de 50 (cinquenta) empregos diretos, e mais algumas dezenas de empregos indiretos.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR VALDEMAR GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**